

LEI Nº 358 / 63

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 1964

O povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Muriaé, para o exercício de 1964, é orçada em CR\$ 69.900.000,00 (sessenta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

1 – Receita Tributária	46.749.000,00
2 – Receita Patrimonial	1.010.000,00
3 – Receita Industrial	5.160.000,00
4 – Receitas Diversas	15.101.000,00
5 – Receita Extraordinária	1.180.000,00
Receita Geral do Município	CR\$ 69.900.000,00

Art. 2º - A despesa relativa a Pessoal Fixo e Variável, Material Permanente e de Consumo e Despesas Diversas, distribuir-se-á pelos seguintes serviços:

0 – Administração Geral	2.964.500,00
1 – Exação e Fiscalização Financeira	2.972.000,00
2 – Segurança Pub. e Assistência Social	1.000.000,00
3 – Educação Pública	9.562.210,00
4 – Saúde Pública	350.000,00
5 – Fomento	1.224.000,00
6 – Serviços Industriais	5.506.000,00
7 – Dívida Pública	2.441.166,00
8 – Serviços e Utilidade Pública	46.832.000,00
9 – Encargos Diversos	4.949.000,00
Total Geral da Despesa do Município	77.800.866,00

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Suplementares às Dotações constantes do art. 2º desta Lei, até o máximo de 15%.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três. (09/11/1963)

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal